

A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-BUCROCRÁTICA DA INSTRUÇÃO PÚBLICA PAULISTA INSTITUÍDA EM 1910¹

Marco Antonio Rodrigues Paulo²

RESUMO

Neste artigo, é analisada a organização administrativo-burocrática da instrução pública instituída pelo regulamento da Diretoria Geral em 1910. Nesse trabalho, foram tomadas como fontes privilegiadas - a Coleção de Leis e Decretos do Estado de São Paulo (1889 a 1919) e os Anuários de Ensino do Estado de São Paulo (1909/1910 a 1919). Para dar respaldo a essa análise, foi utilizada bibliografia que discute a modernização da Instrução Pública paulista na Primeira República, além das conclusões de Max Weber a respeito dos conceitos pertinentes à burocracia. Essa análise, grosso modo, possibilitou constatar, primeiro, que o processo de racionalização e burocratização da administração da educação pública paulista foi iniciado antes da Proclamação da República, mas foi especialmente a partir de 1910, com a implantação e regulamentação da Diretoria Geral da Instrução Pública que esse processo se acelerou; segundo, a organização administrativo-burocrática, instituída pelo regulamento que criou essa repartição pública, fortaleceu a tendência à racionalização e burocratização dos órgãos que tinham por finalidade administrar e fiscalizar a instrução pública paulista.

Palavras-chave: instrução pública paulista, diretoria geral da instrução pública, burocracia, racionalização

Nesse trabalho, é analisada a organização administrativo-burocrática da instrução pública instituída pelo regulamento da Diretoria Geral em 1910. Nessa perspectiva, especial atenção é dada a constituição e a estrutura da Diretoria Geral paulista.

A exposição a seguir propõe iluminar a compreensão sobre um órgão criado para administrar e fiscalizar a instrução pública paulista na década de 1910.

1 Este trabalho é parte da tese de doutorado intitulada *A organização administrativo-burocrática da instrução pública paulista: estudo sobre o regulamento da diretoria geral de 1910*, defendida no Programa de Pós-Graduação em Educação: História, Política, sociedade da PUC/SP.

2 Professor adjunto da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Grande Dourados – FAED/UFGD. Endereço eletrônico – marodriguespaulo@uol.com.br.

1. A ESTRUTURA DA DIRETORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

A Diretoria Geral da Instrução Pública foi criada pelo decreto nº 1883, de 6 de junho de 1910, em substituição a Inspeção Geral da Instrução Pública. Essa repartição teria como objetivo a inspeção do ensino preliminar público e privado em todo Estado de São Paulo. Ainda sob sua alçada estariam os assuntos relativos à organização pedagógica, às questões relativas à higiene escolar e à estatística escolar, além da responsabilidade em relação à organização e publicação do Anuário do Ensino, das revistas pedagógicas e dos manuais de ensino.

Como afirma Oscar Thompson (Anuário do Ensino do Estado de São Paulo de 1909/1910), essa repartição e seu Diretor, passariam a cuidar especialmente de assuntos eminentemente pedagógicos. Oscar Thompson, o funcionário escolhido para reorganizar a Inspeção Geral da Instrução Pública, definiu duas classes de serviços a serem realizados pela Diretoria Geral da Instrução Pública: os externos, referentes à inspeção das escolas, que seriam realizados pelos inspetores escolares; e os internos, distribuídos por três seções, sendo essas entregues aos seguintes escriturários: Clemente Quaglio, Marcos Ribeiro e Francisco Antunes da Costa.

As informações sobre o que estaria sob a responsabilidade de cada seção estão disponíveis no Anuário do Ensino do Estado de São Paulo de 1909/1910.

A primeira seção, a cargo de Clemente Quaglio, teria como atribuições:

- Realizar estudos de antropologia pedagógica e psicologia experimental e de questões técnicas-pedagógicas, que deveriam ter a maior divulgação possível no meio escolar;
- dar pareceres sobre livros didáticos e material escolar;
- organizar horários para as escolas;
- organizar e revisar programas de ensino e de regulamentos ou regimentos escolares;
- publicar obras de educação, revistas pedagógicas e manuais didáticos para uso do mestre;
- dirigir a biblioteca e organizar seu respectivo catálogo.

A organização administrativo ... - Marco Antonio Rodrigues Paulo

- A segunda seção, a cargo de Marcos Ribeiro, teria como atribuições:
- Fazer a dotação de livros e material para as escolas do Estado;
- organização anual do material didático e mobiliário em uso nas escolas;
- providenciar o exame e estudo de plantas e fotografias de edifícios escolares e de mobília para as escolas e a guarda das instituições de ensino;
- localizar as escolas isoladas do Estado e categorizar seus titulares;
- providenciar a relação das classes e números dos professores de grupos escolares e escolas reunidas, com os respectivos títulos de habilitação;

A terceira, a cargo de Francisco Antunes da Costa, competia:

- Guardar e conservar, na melhor ordem, os mapas de movimento escolar;
- Organizar uma estatística escolar regular que abrangesse – ensino municipal, ensino particular e ensino profissional;
- escriturar as cadernetas de cada professor;
- estudar o custo do ensino no Estado, nos demais estados do Brasil e nos principais países do mundo. Tal estudo versaria sobre o ensino público em todos os seus graus: primário, secundário, ginasial e superior;
- resumir, mensalmente, o movimento escolar de cada município;
- resumir, mensalmente, o movimento de alunos dos grupos escolares, escolas complementares e das escolas reunidas.

Observa-se, de acordo com a organização e distribuição das funções descritas acima, que essas seções teriam atribuições prioritariamente pedagógicas e algumas funções técnico-pedagógicas. Percebe-se que as funções pedagógicas ficariam a cargo, especialmente, da primeira seção, cuja responsabilidade recaía sobre a organização da rotina das escolas públicas e da definição dos métodos mais adequados de ensino, considerando como adequados

A organização administrativo ... - Marco Antonio Rodrigues Paulo

os que fossem baseados nos preceitos da antropologia pedagógica e da psicologia experimental. Já à segunda e à terceira seções caberiam a definição de localização e arquitetura apropriada para as instituições de ensino, bem como do material didático (segunda seção), e a sistematização de dados estatísticos sobre a instrução pública (terceira seção).

De acordo com Oscar Thompson (Anuário do Ensino do Estado de São Paulo de 1909/1910, p. 14),

Destas seções, destaca-se, pela sua feição científica e beleza de suas investigações, a que se vai encarregar dos estudos de antropologia pedagógica e psicologia experimental. Este estudo tem a vantagem de dar ao trabalho do professor um critério positivo e científico. Em toda a parte, anexas às escolas normais ou às diretorias do ensino, fundam-se os gabinetes de antropologia pedagógica e psicologia experimental.

A justificativa para a preferência declarada de Oscar Thompson pela primeira seção, e conseqüentemente pelos estudos de antropologia pedagógica e psicologia experimental, devia-se ao fato de que esses estudos preocupavam-se com a criança, colocando-a no centro do processo educacional, procurando conhecê-la a fim de conferir aos professores cada vez mais conhecimentos sobre elas, para que fosse possível uma educação mais eficaz.

Mas, independente da preferência do então Diretor Geral por esta ou aquela seção, observa-se que elas assumiriam atribuições fundamentais para a uniformização do Ensino no Estado de São Paulo. Verifica-se que a preocupação com a definição e distribuição dos serviços a serem executados pela Inspetoria Geral da Instrução Pública, em seções, significava mais um passo em direção ao processo de modernização e racionalização dos serviços da instrução pública paulista.

A Diretoria Geral da Instrução Pública, juntamente com as três seções que a compunham, teria como principal objetivo a de delimitação da orientação pedagógica a ser implementada na instrução pública paulista. Essa repartição, além do Diretor Geral,

seria composta por 16 inspetores escolares, um secretário, três escriturários, um porteiro, um contínuo e dois serventes.

No regulamento de 1910, ficava determinado que o secretário, os escriturários, o porteiro e o contínuo, seriam nomeados pelo Secretário de Estado dos Negócios do Interior. Já os serventes seriam nomeados pelo Diretor Geral da Instrução Pública. Com relação à nomeação dos inspetores escolares, não fica claro quem seria responsável, tem-se apenas a menção de que seriam nomeados pelo o governo.

Para analisar as atribuições dos funcionários da Diretoria Geral da Instrução Pública, definidas a partir de 1910, é possível separá-los em dois grupos distintos: o primeiro, formado por aqueles que deveriam cuidar das questões internas à Diretoria, como o secretário, os escriturários, o porteiro, o contínuo e os serventes; no segundo grupo, estariam aqueles que atuariam em contato com as instituições de ensino: o Diretor Geral da Instrução Pública e os inspetores escolares.

O que se observa, pelas atribuições de cada um desses funcionários, é o estabelecimento de uma explícita relação hierárquica, seguindo a ordem: Diretor Geral – secretário – escriturários – porteiro – contínuo – serventes. Essa organização possibilita que haja sempre uma vigilância próxima, a quem se deveria a qualquer momento, prestar contas. Dessa forma, evidencia-se a racionalização da repartição, em que cada membro se coloca como uma peça fundamental ao funcionamento da engrenagem.

Deve-se destacar que os funcionários da Diretoria Geral ficariam sujeitos às penas de admoestação, repreensão, suspensão por até três meses e demissão, gozando de férias, na forma do regulamento da Secretaria dos Negócios do Interior, que seria subsidiário nos casos omissos. Os elogios, votos de louvor, ou qualquer recompensa conferida aos professores públicos do Estado deveriam ser lançados, por ordem do Secretário dos Negócios do Interior ou do Diretor Geral da Instrução Pública, no livro de Honra, sob a responsabilidade dessa Diretoria. Em outro livro deveriam ser mencionadas as penas disciplinares aplicadas aos professores em conformidade com a legislação em vigor. A preocupação em registrar o desempenho dos professores em documentos especialmente definidos, aparentemente facilitaria a recompensa ou punição dos funcionários da educação.

Todos os funcionários da Diretoria Geral da Instrução Pública tinham a obrigação de assinar o ponto, com exceção do Diretor

Geral e dos inspetores escolares, quando estivessem em serviço fora da capital. Isso demonstra a preocupação em manter sob controle os funcionários da repartição. A preocupação em manter o funcionamento da repartição sob controle não se mostrava apenas na exigência de assinar o ponto, uma vez que, no regulamento que instituiu a Inspetoria Geral da Instrução Pública, já estava determinado o horário de funcionamento nos dias úteis das 11:00 às 16:00 horas. Assim, percebe-se que, nessa legislação estavam determinados, de forma detalhada, a finalidade e as normas de funcionamento dessa repartição pública, a hierarquia, os cargos e as respectivas atribuições, a remuneração e os dispositivos de controle dos funcionários.

Como destaca Weber (1982), um aspecto fundamental para a estruturação burocrático-administrativa diz respeito às remunerações, pois representa o limite entre as ações da vida pública e da vida profissional. No regulamento de 1910, estava explícito que remuneração receberia cada funcionário. O que deixa evidente, pelos vencimentos pagos, a relação hierárquica estabelecida entre os funcionários da Diretoria Geral da Instrução Pública de São Paulo, demonstrando direcionar-se ao processo de racionalização burocrático-administrativa. No entanto, a esse processo de racionalização soma-se um aparato administrativo e burocrático mais amplo, a ser analisado no próximo item.

2 O APARATO ADMINISTRATIVO-BUCROCRÁTICO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA PAULISTA INSTITUÍDO EM 1910

A reorganização da Inspetoria Geral e a implantação do regulamento da Diretoria Geral da Instrução Pública paulista ocorreram com a instituição do Decreto nº 1883, de 6 de junho de 1910, autorizado pelo artigo 60º, da Lei nº 1197, de 29 de dezembro de 1909. Em linhas gerais, esse regulamento determinou que a direção e inspeção do ensino fossem exercidas pelo governo, por intermédio de um Diretor Geral com jurisdição em todo o Estado de São Paulo, sendo ele auxiliado pelos inspetores escolares, pelas câmaras municipais e pelas comissões de propaganda do ensino.

Não se pode dizer que as câmaras municipais mantinham, com a Secretaria de Negócios do Interior, uma posição inferior, mas que

era com esta repartição que a câmara dialogava a fim de cuidar dos interesses da instrução pública nos municípios. A seguir serão discutidas as atribuições dessas instâncias hierárquicas.

2.1 O CARGO DE DIRETOR GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA E SUAS ATRIBUIÇÕES

O presente regulamento confere ao Diretor Geral da Instrução Pública, tanto atribuições administrativas, quanto técnico-pedagógicas e pedagógicas. Além disso, vê-se que em regra, as atribuições desse funcionário – Diretor Geral – estavam predominantemente ligadas ao ensino primário. Portanto, é restrita a interferência do Diretor Geral nas questões relacionadas a outras modalidades ou graus de ensino, ao menos do ponto de vista legal. Entretanto, esse regulamento admite a interferência do Diretor Geral da Instrução Pública nas questões de política educacional nos casos em que o governo (Secretário dos Negócios do Interior ou pelo Presidente do Estado) considerasse conveniente.

Assim, a atuação do Diretor Geral da Instrução Pública voltava-se, especialmente, para a instrução primária. Compreende-se que ter ciência da estrutura organizacional das repartições responsáveis pela instrução pública é fundamental para analisar as ações desenvolvidas. No entanto, esse movimento não se apresenta como suficiente, pois é preciso conhecer quem ocupou esses cargos, sobre quem recaíram as atribuições definidas e de que modo elas foram cumpridas.

2.2 O CARGO DE INSPETOR ESCOLAR E SUAS ATRIBUIÇÕES

Os inspetores escolares, no desempenho de suas funções, deveria cumprir as ordens transmitidas pelo governo ou pelo Diretor Geral. De acordo com o regulamento da diretoria geral da instrução pública de 1910, fica evidente que os inspetores escolares representavam a figura do Diretor Geral no contato com a escola, com os professores e com os demais funcionários, exercendo tanto funções pedagógicas, tais como a orientação dos professores das escolas isoladas ou dos professores e diretores de grupos escolares, orientação quanto aos métodos de ensino a serem utilizados; quanto funções técnicas-pedagógicas, referentes à inspeção das escolas preliminares públicas e privadas e complementares. Dessa forma, os

inspetores escolares atuavam como um intermediário entre o Diretor Geral da Instrução Pública e essas escolas.

O artigo nº 18 do regulamento da Diretoria Geral da Instrução Pública, no entanto, não especificada, previamente, a área de competência desses funcionários. A única menção a esse respeito é a de que eles deveriam visitar, com frequência, as escolas de sua zona escolar. Mas, apesar de não haver clareza acerca da área de competência dos inspetores escolares, no artigo nº 19 do regulamento da Diretoria Geral da Instrução Pública, portanto imediatamente após o artigo nº 18 que define as atribuições desses funcionários, esclarece essa dúvida: "a inspeção e fiscalização das escolas complementares do interior, bem como dos grupos escolares, escolas reunidas e isoladas, situadas nos municípios em que funcionem aquelas, ficarão a cargo de um só inspetor escolar".

É importante salientar que, a partir do regulamento da instrução pública de 1910, o Estado de São Paulo foi dividido em zonas escolares e cada Inspetor Escolar seria responsável pela inspeção das escolas de cada uma das zonas. Assim, caberia aos inspetores escolares a inspeção e fiscalização dos grupos escolares, das escolas reunidas, das isoladas e das escolas complementares do interior, situadas na zona escolar sob sua competência. No entanto, deve ser salientado que, embora aos inspetores escolares coubesse a função de inspecionar e fiscalizar escolas, essa função era compartilhada com os inspetores municipais – cargo que será analisado mais detalhadamente adiante.

A atuação dos inspetores municipais era constantemente criticada por aqueles que administravam a instrução pública em 1910, acusando-os de não cumprir bem as funções que lhes eram atribuídas. Para os administradores da instrução pública da época, as atribuições não eram bem executadas porque, em regra, as câmaras municipais (a que eram subordinados os inspetores municipais), preocupavam-se mais com a administração do município do que com os assuntos específicos da educação.

Nesse sentido, o inspetor municipal, autoridade encarregada da fiscalização das escolas isoladas dos municípios, era acusado de ocupar-se apenas do fornecimento de atestados de exercício aos professores, sem a devida preocupação com a fiscalização das escolas. Em tais condições, considerava-se praticamente nula a participação das municipalidades nesse ramo do serviço público.

Por conta disso, os funcionários da Diretoria Geral da Instrução Pública, constantemente, solicitavam que a fiscalização das escolas isoladas não fosse mais realizada pelos inspetores municipais. Pode-se afirmar, portanto, que essa proposta deixa entrever o intuito de transferir para o Estado a fiscalização das escolas isoladas.

É interessante notar que, apesar de constantemente apontarem o pequeno número funcionários como causa das dificuldades na execução de um bom serviço de inspeção escolar, os funcionários estaduais preferiam a fiscalização das escolas sob o controle do Estado do que nas mãos das municipalidades que, segundo a argumentação deles, seriam as responsáveis pela anarquia nas escolas isoladas. Assim, verifica-se a tentativa dos funcionários da diretoria geral da instrução pública em delegar aos municípios, em especial, aos inspetores municipais parte da responsabilidade pelas deficiências do ensino nas escolas isoladas.

Isso demonstra que, do ponto de vista da burocratização das funções, apesar dos avanços verificados com relação à legislação anterior, porque, em 1910, passou-se a distribuir, de modo mais específico, as funções de cada cargo, o problema não havia sido resolvido. Faltava, como também foi exposto, uma definição mais precisa do que seria da competência de cada cargo, pois o que se verifica, no caso da relação dos inspetores escolares com os inspetores municipais, é um conflito decorrente de caber a cargos diferentes o desempenho de uma mesma função.

A essa análise, pode-se acrescentar ainda que um problema agravava a relação entre inspetores escolares e municipais: a disposição hierárquica, pois, como os últimos estavam submetidos às câmaras municipais e não diretamente à Diretoria Geral da Instrução Pública, pareciam contar com uma certa autonomia por estarem deslocados do órgão responsável pelas questões educacionais, o que justifica, muito provavelmente, as críticas feitas pelos inspetores escolares, sobretudo porque eram direcionadas a funcionários sobre os quais eles não tinham controle.

Mas, uma vez percebidas as disputas que envolviam a relação entre os inspetores escolares e os municipais, dada a aproximação de funções entre uns e outros, é preciso analisar, mais detalhadamente, quais eram as atribuições delegadas aos inspetores municipais. O item que segue é dedicado a esse assunto.

2.3 O CARGO DE INSPETOR MUNICIPAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Como já foi destacado, os inspetores municipais estavam subordinados às câmaras municipais. Pelo que se pode observar, no que diz respeito às atribuições definidas para os inspetores municipais, é que eles representavam, no município, as autoridades educacionais. Mas salta aos olhos que a atuação dos inspetores municipais deveria recair, especialmente, sobre as escolas isoladas, independente de serem municipais, estaduais ou particulares, o que é completamente compreensível, por serem, como a própria denominação aponta, instituições isoladas, que, por isso, dificultavam o controle do Estado sobre elas.

Pelo que está definido nas atribuições dos inspetores municipais, embora não seja explícito, o que os diferenciava dos inspetores escolares é que a estes caberia atuar sobre as instituições de ensino da capital. No entanto, a definição de que atuariam em diferentes espaços em nada contribui para minimizar as críticas feitas pelos inspetores escolares aos municipais, pois aos primeiros, embora não coubesse dar conta das instituições de todo o Estado, precisavam do trabalho dos inspetores municipais para ter uma visão de conjunto da instrução pública e não só de uma parte. Essa relação se agravava, ao que parece, por não terem os inspetores escolares controle sobre os inspetores municipais, como já foi argumentado. Mas a estrutura da Diretoria da Instrução Pública era formada ainda pelas comissões de propaganda que, na seqüência, serão apresentadas as atribuições definidas para essa repartição.

2.4 As ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE PROPAGANDA

As comissões de propaganda foram instituídas pelo Decreto nº 1883, de 6 de junho de 1910. Por ser um órgão novo, fica uma interrogação sobre qual seria a função dessas comissões. No decreto, ficava definido que deveriam ser instaladas comissões de propaganda em todos os municípios e povoações do Estado de São Paulo. Na capital, a comissão de propaganda deveria ser composta por cinco membros e, no interior do Estado, deveria ser composta por três membros. As pessoas deveriam ser indicadas pelo Diretor Geral da Instrução Pública e nomeadas pelo Secretário dos Negócios do Interior.

Tanto a indicação, quanto a nomeação pelos mais altos cargos da instrução pública do Estado demonstram o prestígio que se queria conferir a essa comissão. No entanto, não caberia a seus membros o recebimento de salários. Esse aspecto, embora pareça um detalhe, é fundamental, como aponta Weber (1982), quando se tenta racionalizar, burocraticamente, uma administração, pois, o pagamento de salário é peça-chave na relação de compromisso que se estabelece entre o funcionário e a função a ser desempenhada. Do contrário, ou seja, sem o pagamento de salário, não se pode considerar que alguém de desempenhe qualquer função, seja considerado um funcionário.

Essa estrutura foi alterada em 8 de agosto de 1918, quando, pelo Decreto nº 2944, regulamentando a Lei nº 1579 de 19 de dezembro de 1917, foi modificada a inspeção das escolas isoladas. Nesse instante, foram suprimidas as comissões de propaganda e criados os Conselhos Regionais de Educação.³ Com a instalação desses conselhos, foram suspensas as atribuições das câmaras municipais e dos inspetores escolares. Mas é importante destacar que, estava previsto no referido Decreto que, enquanto não fossem instalados os conselhos regionais, a inspeção e fiscalização das escolas isoladas continuariam sob a responsabilidade das câmaras e dos inspetores municipais. Até o final da década de 1910, apenas em algumas localidades foram instalados esses conselhos, portanto, em regra, prevaleceu a inspeção exercida pelos inspetores municipais. (Nascimento, 1980)

No que se refere às comissões de propaganda, como foi apontado antes de expor as atribuições a elas designadas, e considerando que elas foram suprimidas no Decreto de 1918, constata-se a advertência de Weber (1982), de que é imprescindível, para a constituição de uma estrutura burocrática racionalizada, que os envolvidos recebam por seus serviços, que se tornem funcionários. Do contrário, não se pode esperar um comprometimento entre as partes envolvidas, como foi o caso das comissões de propaganda.

Mas, além do pagamento de salários, retomando as considerações de Weber (1982), para a constituição de uma estrutura burocrática racional, é preciso que sejam definidas normas para o provimento dos cargos. Por isso, na seqüência, são abordadas as normas estipuladas para que fossem ocupados os cargos de Diretor Geral e Inspetor Escolar da Instrução Pública paulista a partir de 1910.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo, a preocupação central foi analisar a organização administrativo-burocrático da instrução pública paulista aprovada pelo Decreto nº 1883, de 6 de junho de 1910. Para realizar essa análise, foi tomada a categoria weberiana de burocracia. Categoria que orientaram a seleção e organização dos dados.

A análise dessa categoria permitiu constatar que o processo de modernização e racionalização do aparato administrativo-burocrático da instrução pública paulista não teve início com a implantação da República, mas foi a partir da instauração do regime republicano que esse processo se acelerou, culminando, em 1910, com a criação da Diretoria Geral da Instrução Pública, a ser entendida como um momento decisivo desse processo. O caráter decisivo representado pela criação da Diretoria Geral da Instrução Pública é justificado ao se considerar a importância da instituição de uma repartição pública para o processo de racionalização do aparato burocrático-administrativo da instrução pública em São Paulo.

A Diretoria Geral da Instrução Pública apresentava uma estrutura organizacional simples e aparentemente eficiente. Além disso, define-se uma hierarquia clara de cargos e funções, pela qual se evidenciava a relação de mando e subordinação. Assim, cada funcionário tinha a medida de suas atribuições, o que deveria facilitar o seu o desempenho.

Pela análise empreendida, verificou-se quanto a seus objetivos que a Diretoria Geral da Instrução, estava desonerada da maioria das ações administrativas, que ficaram sob a responsabilidade das seções da Secretaria dos Negócios do Interior, pois, como estava explicitado no regulamento dessa Diretoria, a ela caberia a responsabilidade de organizar e uniformizar o ensino no Estado de São Paulo.

ABSTRACT

The objective of this thesis is to analyze the bureaucratic/administrative

3 Os conselhos regionais seriam compostos por cinco membros: o promotor público, o presidente da câmara municipal, o diretor do grupo escolar e dois cidadãos importantes da localidade nomeados pelos Secretário dos Negócios do Interior (Cf. Artigo n. 34, da Lei n 1579, de 18 de dezembro de 1917).

structure of the public schools, starting with the General Directory's regulation of 1910. This work, have been taken as sources privileged - the collection of laws and decrees of the State of São Paulo (1889 the 1919) and demographical education of the State of São Paulo (1909 / 1910 the 1919). To give endorsement to this analysis, was used bibliography that discusses the modernisation of the Erlanger Paulista in the first Republic, in addition to the conclusions of Max Weber about the concepts relevant to the bureaucracy. This study confirms, first, that the process of the rationalization and the bureaucratization instituted at the administration of Paulista public education was implanted before the Proclamation of the Republic, but was especially after 1910 that this process accelerated, with the creation and regulation of the General Directory of Public Instruction; secondly, it became evident that the administrative/bureaucratic structure instituted by the regulation that created the public offices, strengthened the tendency toward rationalization and bureaucratization of the infra-structure for administering and inspecting Paulista public instruction.

Keywords: Paulista public instruction, General Directory of Public Instruction, bureaucracy, rationalization

RESUMEN

El artículo de esta tesis es analizar la estructura burocrático/administrativa de las escuelas públicas, empiezan con la regulación de Directory's general de 1910. Este trabajo, se han tomado como fuentes privilegio - la colección de leyes y decretos del estado de São Paulo (1889 la 1919) y la educación demográficos del estado de São Paulo (1909/19.10 la 1919). A dar apoyo a este análisis, fue usado bibliografía que se describe la modernización de la Paulista Erlanger en la primera República, además de las conclusiones de Max Weber sobre los conceptos pertinentes a la burocracia. Este estudio confirma, en primer lugar, que el proceso de la racionalización y la burocratización instituido en la administración de educación pública Paulista se implantó antes de la proclamación de la República, pero era especialmente después de 1910 que acelerar este proceso, con la creación y la regulación del directorio general de instrucción pública; en segundo lugar, se hizo evidente que la estructura administrativa/

A organização administrativo ... - Marco Antonio Rodrigues Paulo
burocrático instituída por el Reglamento que creó las oficinas
públicas, reforzar la tendencia a la racionalización y burocratización
de la más adelante-estructura para administrar y inspeccionar
Paulista instrucción pública.

Palabras clave: Paulista pública instrucción, directorio de General de
instrucción pública, la burocracia, la racionalización.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS DO ESTADO DE SAO PAULO – 1889 a
1919.

ANUARIO DO ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO – 1909/1910 a 1919.

NASCIMENTO, T.A.Q.R. 1980. *A Administração do Ensino Público Paulista
na Primeira República*. Campinas. Dissertação de Mestrado. FE/UNICAMP

PAULO, M. A R. 2002. *A Organização das estatísticas escolares no estado
de São Paulo no período de 1892 a 1920*. São Paulo. Dissertação de
Mestrado. PUC/SP.

REIS FILHO, C. 1995. *Educação e ilusão liberal: origens da escola pública
paulista*. São Paulo: Autores Associados.

WEBER, M. 1982. *Ensaio de sociologia*. Rio de Janeiro: Guanabara.

Recebido em 15/11/2008

Aceito em 15/12/2008